



DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2017**. Objeto: o **registro de preços** para eventual aquisição de **carimbos**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº **2016/20095**;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico à empresa, conforme segue: **IDJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS LTDA ME**, do grupo 2, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 1.964,50 (hum mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 235/258 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP);

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 13 de julho de 2017.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

P O R T A R I A N º 152/2017-CG J/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2543/2017, que concedeu 05 (cinco) dias de férias à servidora Kátia Maria dos Santos Colares Ribeiro, Chefe do Setor de Expediente desta CGJ, de 20/07 a 24/07/2015;

CONSIDERANDO, por fim, o regramento lapidado no art. 51, §1º, do Estatuto do Servidor Público Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor José Railson Vale da Silva, analista judiciário I, lotado na Divisão de Expediente, para responder interinamente pela Chefia do Setor de Expediente da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas, no período de 20/07 a 24/07/2017, em razão das férias regulamentares da titular, sem ônus para este Poder.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus, 14 de julho de 2017.

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY
Corregedor- Geral de Justiça

PROVIMENTOS

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 001/2017

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a grave recessão econômica que assola o país, o que, por óbvio, impõe maiores dificuldades aos jurisdicionados que buscam os serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Despacho/Ofício n.º 2.298/2017 exarado nos autos de nº 0207713-95.2017.8.04.0022.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Art. 4º do Provimento-Conjunto nº 01/2016, de 26/09/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação pelo prazo de 24 meses, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de julho de 2017.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PROVIMENTO Nº 309/2017 – CGJ/AM

Dispõe sobre a comunicação, autorização e movimentação de presos provisórios e condenados (transferência e recambiamento) no âmbito do Estado do Amazonas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do inciso XXIV do Artigo 74, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO que a saída do réu preso do distrito da culpa dificulta a tramitação regular do processo criminal e de execução penal;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos carcerários apresentam população excedente ao limite máximo previsto,